

ARMAS DE FOGO, PERIGO OU SEGURANÇA PARA A SOCIEDADE?

SILVA, Karoline

Resumo: O presente artigo busca esclarecer dúvidas com relação às armas de fogo- qualquer espécie de porte e posse de armas de fogo – onde os atos e como usufruí-la, prejudicam ou beneficiam a segurança da sociedade ao ponto de que nos leva a uma discussão de quantas vidas foram salvas e quantas vidas foram tiradas pelo uso da arma de fogo. Sendo assim, por meio de metodologia de pesquisa bibliográfica, objetiva-se discorrer sobre armas de fogo, na tentativa de analisar o reconhecimento de tal uso ser perigoso ou seguro para a sociedade- a hipótese norteadora da pesquisa é que o porte ou posse ilegal de armas de fogo possibilita cada vez mais perigo em questão de vidas de cada cidadão, levando em conta todos os acontecimentos em torno do tempo em acidentes com arma de fogo.

Palavra-chave: armas de fogo. Segurança. Perigo. Sociedade

Palavras Iniciais

Há alguns anos atrás no Brasil, qualquer pessoa com idade mínima de 21 anos poderia andar armada, em casa, nas ruas, bares etc. Isso era possível e comum sem muita burocracia por varias décadas.

De acordo com indicadores da época em que a população fazia frente contra a bandidagem, os dias não foram de paz absoluta, um exemplo é que segundo dados do Ministério da saúde as taxas de homicídio subiram consideravelmente nos anos de 1980 até 2003.

Para Phebo, “em 2002, no Brasil, 90,0% das mortes por arma de fogo foram homicídios, enquanto 3,6% foram suicídios. As mortes por arma de fogo cuja intencionalidade não foi determinada representaram 5,6%, e 0,8% das mortes foram atribuídas a acidentes. A cada dia, [em média] quase 94 pessoas morrem por homicídio, 4 por suicídio e 1 por acidente. Todas vítimas de arma de fogo. A taxa de homicídio por arma de fogo é 20,8 e de suicídio 0,8 por 100.000 habitantes. Nos Estados Unidos, em 2000, essas mortes

apresentaram um perfil diferente: 58% suicídio, 39% homicídio, 3% de intencionalidade desconhecida ou acidental. Neste aspecto, o Brasil apresentou o padrão de países menos desenvolvidos, onde há mais homicídios que suicídios.

De fato as pessoas se sentiam mais seguras na época, a taxa de homicídios não representaria nada mediante a segurança de poder reagir contra uma atitude criminosa.

Embora a taxa de homicídios tenha subido consideravelmente na época, cabe analisar a situação, pois houve homicídios contra inocentes e criminosos, mortes por acidente ou por suicídio.

Estatuto do desarmamento

O estatuto do desarmamento LEI 10.826 regulamentado pelo decreto n ° 5.123/04 realizado em 23 de outubro de 2005, onde a população decidiu sobre venda de armas de fogo e munições no Brasil, dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição é considerada uma importante ferramenta no combate a extrema violência gerada por armas de fogo em todo Brasil.

Considerada um dos maiores meios para contribuir com a diminuição de violência, homicídios e mortes por armas de fogo, o estatuto do desarmamento reduziu o número de assassinatos por arma de fogo além de acidentes, suicídios etc

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Omissão de cautela

Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte quatro) horas depois de ocorrido o fato.

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente. (Vide Adin 3.112-1)

Disparo de arma de fogo

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável. (Vide Adin 3.112)

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir detiver fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e

VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 17. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Tráfico internacional de arma de fogo

Art. 18. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 19. Nos crimes previstos nos arts. 17 e 18, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Art. 20. Nos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a pena é aumentada da metade se forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º e 8º desta Lei.

Art. 21. Os crimes previstos nos arts. 16, 17 e 18 são insuscetíveis de liberdade provisória. (Vide Adin 3.112-1)

Armas de fogo, perigo ou segurança para a sociedade?

O Brasil tem hoje em torno de 16 milhões de armas de fogo. Desse total 14 milhões estão com a sociedade civil e dois milhões nas mãos do Estado. Ao todo, 7,6 milhões são ilegais e 8,4 milhões estão legalizados.

Policiais, magistrados e membros do ministério público, agentes penitenciários e guardas municipais e auditores da receita federal, auditores-fiscais do trabalho, auditores-fiscais e analistas tributários obtêm o porte de armas legalizado, mas a pessoa física para adquirir uma arma de fogo de uso permitido deve dirigir-se a uma unidade da Polícia Federal munido de requerimento preenchido, além de ter que apresentar vários documentos e condições além de ser exigido ter idade mínima de 25 anos e após ser regularizada na polícia federal, a arma deve ser guardada em casa.

Esse tema “arma de fogo” é discutido por muitas pessoas que querem ter mais segurança mediante a toda violência que estamos vivenciando, mas também pessoas que tem medo do que um revolver na Mão de muitas incapazes de utilizar tal objeto pode causar.

Alguém que se sinta inseguro diante de tantos assaltos à mão armada, pode se sentir obrigado a se armar, tomar umas aulas de tiro e se preparar para o que considera o seu dever: proteger sua família, seus bens materiais e sua própria vida.

Há quem possa afirmar que se todos tivessem o direito ao porte de armas no Brasil, faríamos mais para o nosso direito a vida, teríamos mais maneiras de nos defender, é também muito discutido sobre a frase “se o ladrão imaginar que tenho um revolver para me defender, sabendo que posso mata-lo, logo ele não entrara em minha casa” “se eu tiver uma arma na minha bolsa ou no meu carro, uma pessoa pensará duas vezes antes de me assaltar”. Mas na visão dos criminosos, qualquer esboço de reação é motivo para atirar, ou o bandido invade a sua casa e ,ambos, bandido e morador criam uma guerra, ou

alguém sai ferido ou até mesmo morto. São pessoas normais em situações banais e cada ação geraria uma reação, e reagir a um assalto, mesmo tendo um revólver, pode causar desfechos fatais.

O armamento civil

Se o porte de armas fosse legalizado para todo cidadão, o cidadão de bem teria o direito de defesa ou maior risco de vida a sociedade?

Não é frequente o uso de armas de fogo como autodefesa, porque os criminosos geralmente agem de forma furtiva e de surpresa. Poucas vítimas têm tempo suficiente para usar sua arma, mas também há aqueles que conseguem se defender.

O cidadão civil precisa observar uma série de requisitos para comprar ou portar uma arma, O fato de comprarmos um automóvel não nos dá direito de dirigir-lo até estarmos habilitados; da mesma forma, termos o registro de um revólver não nos dá o direito de conduzi-lo até obtermos o porte legalizado, além de ser obrigado a ter um treino específico.

Se o cidadão brasileiro tivesse uma arma, estaria preparado para matar? Se você tem uma arma, e reage, vai criar algumas situações: ou você será surpreendido, e vai morrer, você vai matar ou ferir o bandido ou um inocente.

Os defensores do armamento de civis acreditam que uma vez que cidadãos estejam armados os bandidos terão medo...

O argumento preferido da maioria dos defensores do porte de armas é usar números de pesquisas que comprovam a menor taxa de criminalidade e assassinatos em países onde o porte e acesso às armas de fogo são facilitados. E sem dúvidas é um dado poderoso para tomarmos uma posição no assunto. A manutenção do Estatuto do Desarmamento, criado em 2003, é fator fundamental para que não tenhamos um aumento da taxa de homicídios. Voltar a armar a sociedade civil talvez seja um fator de risco para aumentar as mortes violentas no país

Pensando pelo lado de um dos argumentos mais utilizados por quem é contra o armamento do cidadão civil, que é a redução da taxa de homicídios,

devemos considerar tal opinião como justa. Mas será que tal argumento é o único meio para se chegar a uma resposta concreta da situação?

Certamente se o porte de armas fosse liberado, não seria uma decisão precipitada, de uma hora pra outra, seria necessário a revogação ou modificação drástica do estatuto do desarmamento, regras, leis, e teste rigorosos para serem observados e obedecidos.

O fato é que para cada 5 homicídios talvez três das vítimas fatais sejam decorrentes de legítima defesa, é aí que entra o “ quem morreu e por que morreu?”

Segurança pública

Nos últimos tempos a questão da segurança pública passou a ser considerada problema sem resolução no Brasil.

Os problemas relacionados com o aumento das taxas de criminalidade, homicídios vem causando o aumento da sensação de insegurança em todo o país. Segundo Nilson Giraldi, segurança Pública não é política de governo; é política de Estado. Caso Segurança Pública fosse apenas problema de polícia, como afirmam os leigos, então poderíamos fechar os Tribunais; não condenar os criminosos; acabar com os presídios; jogar os códigos penais e processuais fora; não investir no social e na educação; não iluminar as ruas; não manter os criminosos perigosos encarcerados; acabar com o Ministério Público; etc., pois nada disso teria como objetivo e finalidade dar segurança do cidadão, portanto, não seria segurança pública.

A amplitude dos temas e problemas afetos à segurança pública alerta para a necessidade de mudanças com relação à mesma. A varias medidas sendo discutidas. E por que não dentre elas autorizar o porte de armas?

E estado assume grande parte a obrigação de dar segurança para todos os cidadãos e fatalmente não está cumprindo com o seu papel, de forma que grande parte da população brasileira sente a necessidade de ter meios para sua autodefesa.

Embora pesquisas apontem a diminuição da taxa de homicídios “O custo dos homicídios pode ser consideravelmente mais alto que as nossas estimativas “, sendo muito válida a vontade de se defender e não ser uma mera estimativa encoberta pelo estado”.

Considerações finais

Embora a discussão seja liberar ou não o porte de armas, a solução não é bem por aí... Estatuto do Desarmamento precisa de fato sair do papel, deve sofrer algumas melhorias e não ser revogado!

O Estatuto do Desarmamento, como base legal para política do controle de armas “cumpre” seu papel, mas como muitas leis no Brasil ainda precisam ser melhoradas, que fiscalize controle, que de segurança e que seja obedecida também.

O Brasil esta no ranking de países com mais assassinatos no mundo, com tantos bandidos possuindo (de maneira ilícita é obvio) armas poderosas, a polícia brasileira se vê de mãos atadas e acabam sendo também vítimas da violência assim como a sociedade. Segundo Nilson Giraldi Policiais de países de primeiro mundo que tomam contato com essa violência afirma que “não teriam condições de atuar aqui e que não sabem como o policial brasileiro o consegue”. E a tendência dessa violência, como um todo, é piorar, caso se insista em tratar a Segurança Pública da mesma forma como tem sido feito até agora, isto é, sempre do mesmo jeito esperando obter resultados diferentes. “Fazer sempre a mesma coisa esperando obter resultados diferentes é insanidade” (Eistein).

Segundo Valéria Velasco, do Comitê Nacional de Vítimas da Violência "Proteger o cidadão não é tarefa de cada um. Nós não podemos impor mais este peso a nossa população, que já está sofrida, sem saúde, sem escola. E agora vai ter que cuidar da sua própria segurança, trazendo risco para todos e para si própria, para seus próprios familiares? Porém como todo cidadão brasileiro, já cansado de esperar “esmolas” do país, enquanto a lei continuar a mesma, enquanto sua aplicação continuar a mesma será necessário sim o

cidadão civil obter o porte de arma para garantir ao menos um pouco da sua segurança, que devia ser – lhe dada por direitos, uma vez que os órgãos competentes não estão dando conta e não tem condições.

Se as Leis no Brasil fossem mais rigorosas e se fizessem valer as leis conta a bandidagem que usam armas de fogo para praticar crimes como roubos, homicídios, ameaças, o cidadão não teria interesse em possuir uma arma de fogo para se sentir mais seguro .

REFERÊNCIAS

<http://www.dpf.gov.br/simba/armas/aquisicao-de-arma-de-fogo/aquisicao-de-arma-de-fog>

<http://pt.slideshare.net/AdrianoPires/armas-de-fogo-risco-ou-proteo>

<http://abordagempolicial.com/2009/11/especial-armas-de-fogo-registro-e-porte-civil/>

<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/01/30/justificativas-mais-comuns-para-obter-porte-de-arma-sao-as-menos-aceitas-diz-delegado.htm>

<http://www1.folha.uol.com.br/saopaulo/2013/07/1310107-confira-alguns-argumentos-a-favor-e-contra-a-posse-e-o-porte-de-armas.shtml>

<http://www.viagemlenta.com/2014/01/porte-legal-de-armas-bom-ou-ruim.html>

<http://jornalggn.com.br/blog/luisnassif/o-porte-de-armas-de-fogo-no-brasil>

<http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=725>

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/493972-PORTE-DE-ARMA-DIREITO-DO-CIDADAO-OU-O-ESTADO-DEVE-MANTER-O-MONOPOLIO-DO-USO-DA-FORCA-BLOCO-5.html>

<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/02/24/Como-deve-ser-o-controle-do-porte-de-armas-no-Brasil-segundo-estes-2-especialistas>

<http://www.observatoriodeseguranca.org/seguranca>

<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-38852816>